



TERMO DE REFERÊNCIA

Dados do Processo:

Órgão responsável pela contratação: Prefeitura Municipal de Monte Alto

Unidade Administrativa requisitante: Secretaria Municipal de Segurança Pública / Guarda Civil Municipal (16-3242-1317)

Objeto: Contratação de Avaliação Psicológica

1. OBJETO

1.1. Especificação

Avaliação psicológica obrigatória para porte de arma de fogo.

Tendo em vista o princípio da economicidade, a empresa contratada deverá

1.2. Quantidade

Serão (01) avaliação.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Tendo em vista que o Convênio celebrado entre a Prefeitura Municipal de Monte Alto/SP com a Superintendência da Polícia Federal do Estado de São Paulo/SP Acordo nº 033/2019/SR/PF/SP, na Subcláusula Segunda:

Compete a Prefeitura Municipal:

II: Em conformidade com a Subcláusula Terceira da Cláusula Primeira desta Acordo, submeter o Guarda Civil Municipal com porte de arma de fogo, a cada dois anos, a teste de capacidade psicológica e, sempre que estiver envolvido em evento de disparo de arma de fogo em via pública, com ou sem vítimas, Ele deverá ter acompanhamento de psicólogo do quadro ou credenciado, bem como apresentar relatório circunstanciado ao Comando da Instituição e ao Órgão Corregedor justificando o motivo da utilização da arma;

E como houve episódio com disparo de arma de fogo, o Guarda Civil Municipal envolvido deverá ser submetido à avaliação psicológica.

3. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

A estimativa de preços é de R\$ 250,00

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da contratante:

Encaminhar os Guardas Civis Municipais em data e horário estabelecidos pela contratada, com as despesas decorrentes da locomoção de responsabilidade da contratante.

Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes da proposta aceita e, ainda:



PREFEITURA DE
MONTE ALTO



SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

Encaminhar os laudos para a contratante no prazo máximo de 03 (três) dias, devidamente assinados;

Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

7. FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

A Nota Fiscal/Fatura liquidada, deverá, obrigatoriamente, conter o mesmo CNPJ/MF do vencedor da contratação e atestada pelo fiscal do contrato.

Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

Constatando-se alguma irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

8. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes com a contratação descrita neste memorial serão decorrentes da Ficha Orçamentaria 990.

Monte Alto, 24 de Junho de 2024


Antonio Mauro Miranda
Comandante da GCM